**Concurso Público**

**Licença de Atividade de Formação de Surf, Bodyboard e Desportos Análogos**

**Programa de Concurso**

Artigo 1.º

**Objeto e Âmbito do Concurso**

1 — O presente concurso tem por objeto atribuição de, no máximo, 14 (catorze) licenças para atividade de formação de surf, bodyboard e desportos análogos em praias marítimas sob a jurisdição deste Município.

2 — Atendendo às dimensões das praias, serão atribuídas autorizações a um número máximo de formadores, conforme indicado no Anexo I.

Artigo 2.º

**Identificação e Consulta do Processo**

1 — O processo de concurso encontra-se disponível no sítio institucional do Município (https://www.cm-ovar.pt/) e mais figuras de estilo para o efeito.

Artigo 3.º

**Pedidos de Esclarecimento**

1 — Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos até ao dia 03 de junho de 2025.

2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Município, por escrito, até ao dia 05 de junho de 2025.

Artigo 4.º

**Entrega das Candidaturas**

1 — As candidaturas serão entregues até às 15 horas do dia 11 de junho de 2025, pelos concorrentes ou seus representantes, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Ovar, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção.

2 – Se o envio da candidatura for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de entrega dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das candidaturas.

3 – Os processos incompletos poderão ser retificados até ao último dia de aceitação das candidaturas. Após esta data serão considerados nulos.

Artigo 5.º

**Sessão de Abertura das Candidaturas**

1 – A sessão de abertura das candidaturas terá lugar nos Paços do Município e realizar-se-á no dia 12 de junho de 2025 pelas 10 horas.

2 – Só poderão intervir na sessão as pessoas que, para o efeito estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular da empresa em nome individual, a exibição do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão), e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos documentos de identificação e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome dos representantes.

Artigo 6.º

**Candidatura**

1 — A prestação de serviço de formador de surf, bodyboard e desportos análogos está condicionado à obtenção de licença, precedida de procedimento concursal.

2 — O pedido de licenciamento desta atividade será analisado caso a caso, tendo em consideração os critérios de classificação e distribuição das atividades dispostos no Anexo I.

3 — O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT) ou cópia do certificado de reconhecimento do operador e dos treinadores pela Federação Portuguesa de Surf;
b) Cópia do certificado dos treinadores de desportos habilitados, nos termos da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto;
c) Declaração da situação contributária e tributária;
d) Comprovativo da existência de seguro que cubra acidentes dos instrutores, instruendos e terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas (responsabilidade civil e acidentes pessoais);
e) Plano de emergência, incluindo: contactos de emergência, procedimentos a adotar pelo operador em situação de emergência, lista dos colaboradores, contactos de emergência, localização da caixa de primeiros socorros;
f) Indicar a Unidade Balnear a que se candidata, indicando o grau de preferência (ordenação) por cada Unidade Balnear, utilizando as plantas disponíveis no Anexo III, tendo em consideração o predisposto na alínea F) do Anexo I "Distribuição de Atividades por Praia";
g) Outros documentos considerados relevantes no âmbito dos critérios de classificação e distribuição das atividades (Anexo I) como: a inscrição enquanto parceiro da Estação Náutica de Ovar; Histórico de licenças quer da Autarquia, quer da Autoridade Marítima Nacional; Curso de suporte básico de vida e outras formações e experiência profissional em salvamento aquático; entre outros documentos que considere pertinentes.

4 — A licença de atividade de formação de surf, bodyboard e desportos análogos será válida para a época balnear, período fora da época balnear ou período específico, mediante a modalidade requerida.

5 — Durante as aulas, os alunos e os treinadores devem vestir licras com a identificação da escola, apresentando cores/sequência de cores diferentes entre alunos e treinadores.

6 — Sempre que esteja a ocorrer a prática desta atividade dentro de água, deverão colocar bandeirolas identificativas da escola a que pertencem a delimitar a faixa de ocupação, não sendo autorizado publicidade a marcas ou associações.

7 — Cada treinador pode administrar uma aula até 6 alunos (nível principiantes), podendo, caso as condições do mar o permitam, ter um máximo de 8 alunos (nível intermédio ou avançado).

Artigo 7.º

**Prazo de Manutenção das Candidaturas**

Decorrido o prazo de 30 dias, contados a partir da data da sessão de abertura das candidaturas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a concessão, a obrigação de manter as respetivas candidaturas.

Artigo 8.º

**Esclarecimentos a Prestar pelos Concorrentes**

1 — Os concorrentes obrigam-se a prestar, relativamente à documentação que instrua as suas candidaturas, os esclarecimentos que a entidade preside ao concurso considere necessários.

2 – Sempre que, na fase de apreciação das candidaturas, a entidade que preside ao concurso tenha dúvidas sobre a real situação económica ou financeira poderá exigir-lhe, antes de proceder à seleção, todos os elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

Artigo 9.º

**Critérios de Seleção**

1 – A ordenação dos requerentes que se candidatam à atribuição de licenças será efetuada de acordo com os critérios de classificação expostos no Anexo I.

2 – Será concedida uma licença de acordo com a ordenação e classificação final e de acordo com a primeira preferência ordenada do requerente. Desta forma, garante-se a atribuição de, pelo menos, uma licença a cada requerente até se esgotar as Unidades Balneares de cada Plano de Praia respetivo;

3 – Existindo licenças por atribuir deve ser concedida a 2ª licença, tendo em conta a ordenação e classificação final, assim como, a devida preferência do requerente e assim consecutivamente até esgotar o número máximo de licenças a atribuir;

4 – A atribuição da licença só será atribuída aquando existirem condições que não coloquem em causa a integridade física das pessoas.

Artigo 10.º

**Emissão de Título para a Atividade**

Os concorrentes selecionados serão notificados para a emissão do título de atividade.

Artigo 11.º

**Época Balnear**

1 — A determinação do calendário da época balnear, a identificação das águas balneares e a duração da época balnear são fixadas anualmente por Portaria, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º, e do n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, na redação atual.

2 — Caso a época balnear se prolongue para além do período referido no ponto anterior, a validade das licenças é automaticamente reconhecida para esse período suplementar.

Artigo 12.º

**Disposições Finais**

1 — Caso haja lugar a emissão de licença, os vendedores deverão ser portadores da respetiva documentação e Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade para exibir às autoridades, sempre que solicitado.

**ANEXO I**

**Critérios de Classificação e Distribuição das Atividades**

**Atividade de Formação de Surf, Bodyboard e Desportos Análogos**

Para atribuição das licenças de formador de surf, bodyboard e desportos análogos e de atividades turístico marítimas são estabelecidos os seguintes critérios e respetivas ponderações.

A análise final irá considerar igualmente a capacidade de carga que as praias suportam. Garantindo ainda a promoção e a sustentabilidade da economia local através da beneficiação das empresas que estão no território e que o promovem em exclusividade, sem colocar os seus interesses económicos à frente da conservação dos ecossistemas, bem como a segurança dos outros utilizadores da praia.

**A. Índice de promoção local (IPL)**

Permite diferenciar os requerentes, privilegiando aqueles que desenvolvem em exclusivo a atividade no litoral de Ovar, promovendo este território como um produto turístico de excelência para a prática desta atividade. Deverão ser considerados 3 graus, aplicados da seguinte forma:

| Grau de Avaliação | Descrição |
|---|---|
| 3 | Candidatos com o seu espaço comercial sito no concelho de Ovar, com a venda/promoção exclusiva deste território e promovam a Estação Náutica de Ovar |
| 2 | Candidatos com o seu espaço comercial sito no concelho de Ovar, com a venda/promoção exclusiva deste território |
| 1 | Candidatos sem o seu espaço comercial sito no concelho de Ovar |

Nota: O documento comprovativo é o domicílio fiscal do candidato ou sede social e domicílio fiscal do sócio-gerente.

**B. Índice de Antiguidade (IA)**

Permite diferenciar os requerentes, privilegiando aqueles que desenvolvem a atividade no Município de Ovar, licenciados há mais tempo. Deverão ser considerados 3 graus, aplicados da seguinte forma:

| Grau de Avaliação | Descrição |
|---|---|
| 3 | Candidatos que tenham obtido licenças anteriores emitidas pela autarquia para operar no concelho, por ordem de antiguidade das mesmas |
| 2 | Candidatos que tenham obtido licenças anteriores emitidas pela Autoridade Marítima Nacional para operar no concelho de Ovar, por ordem de antiguidade das mesmas |
| 1 | Candidatos que apresentem comprovativo de certificado da Federação Portuguesa de Surf ou comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT), por ordem de antiguidade |

Nota: A ordem de antiguidade terá em consideração o número de licenças atribuídas para operar no local solicitado pelo requerente.

**C. Índice de Segurança (IS)**

Este índice visa avaliar o requerente em termos da sua organização interna relativamente às matérias de emergência e segurança dos formandos. Deverão ser considerados 3 graus, aplicados da seguinte forma:

| Grau de Avaliação | Descrição |
|---|---|
| 3 | O candidato para além do plano de emergência e segurança, integra na sua estrutura, elemento(s) habilitado(s) com o curso suporte básico de vida atualizado, formação e experiência profissional em salvamento aquático. |
| 2 | O candidato para além do plano de emergência e segurança, integra na sua estrutura, elemento(s) habilitado(s) com o curso suporte básico de vida atualizado. |
| 1 | O candidato apresenta plano de emergência e segurança. |

**D. Classificação Final (CF)**

A CF atribuída aos candidatos será o resultado da conjugação dos índices de diferenciação e avaliação apresentados anteriormente, de acordo com a seguinte fórmula:

**a) Formador de Surf, Bodyboard e Desportos Análogos**

**CF= 0,60 * IPL + 0,30 * IA + 0,10 * IS**

**E. Fatores de Desempate (FD)**

Em casos de empate após o apuramento da CF, serão considerados como fatores de desempate os mencionados na tabela seguinte, aplicados pela ordem indicada:

| Fatores de Desempate | Descrição |
|---|---|
| 1 | O candidato tenha estado licenciado, no ano anterior, para exercer a atividade pelo Municipal de Ovar |
| 2 | Candidato que exerce a atividade há mais tempo. |
| 3 | Data e hora de entrada do requerimento para licenciamento da atividade |

**F. Distribuição de Atividades por Praia**

1. Na Praia de Esmoriz podem ser desenvolvidas as seguintes atividades e respetivo número máximo, conforme se indica:
   a) Surf, Bodyboard e Desportos Análogos – 4 licenças (UB02, UB03, UB04 e UB05)
2. Na Praia de Cortegaça podem ser desenvolvidas as seguintes atividades e respetivo número máximo conforme se indica:
   a) Surf, Bodyboard e Desportos Análogos – 1 licença (UB01)
3. Na Praia de São Pedro de Maceda podem ser desenvolvidas as seguintes atividades e respetivo número máximo conforme se indica:
   a) Surf, Bodyboard e Desportos Análogos – 3 licenças (UB01, UB03 e UB04).
4. Na Praia do Furadouro podem ser desenvolvidas as seguintes atividades e respetivo número máximo conforme se indica:
   a) Surf, Bodyboard e Desportos Análogos – 6 licenças (UB01, UB02, UB03, UB04, UB05 e UB06).

**ANEXO II**

**Regras para o cumprimento da atividade**

**Apoio ao artigo 6.º do presente "Programa de Concurso" e de acordo com o artigo 206.º do Capítulo II do Título VIII do RAMO – Atividade de Formação de surf, bodyboard e desportos análogos.**

a) O Surf, Bodyboard e desportos análogos e aluguer de equipamentos ou outro material flutuante, sem prejuízo do disposto nos números seguintes, a prática e o ensino destes desportos de deslize obedecem às regras e normas publicitadas pelas respetivas Federações, entidades competentes para dirigirem técnica e disciplinarmente estas atividades nos termos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e respetiva regulamentação.

b) A licença confere ao requerente o direito a ministrar a formação e alugar equipamentos e embarcações;

c) O acesso à praia deverá ser feito pelos passadiços ou caminhos existentes e especialmente concebidos para o efeito, evitando o pisoteio do sistema dunar e da vegetação;

d) Durante o período da época balnear ou praia com uso balnear, a prática desportiva só poderá decorrer nas zonas reservadas e delimitadas para esse efeito com o devido entendimento com o concessionário da unidade balnear respetiva;

e) As aulas não podem ser ministradas nos espaços onde decorrem provas autorizadas/licenciadas;

f) A licença não confere ao titular o direito de ocupação do areal com qualquer tipo de infraestrutura fixa ou amovível, de caráter permanente ou temporário devendo, caso tenha essa intenção, requerer o devido licenciamento junto do Município de Ovar;

g) A Escola deve assegurar a coexistência de usos em segurança, designadamente com outros desportos náuticos e eventuais concursos de pesca que se venham a realizar nas proximidades;

h) A Escola não tem nenhum direito de reservar zonas para o ensino e prática de atividades desportivas náuticas;

i) Nos termos da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, a formação deve ser ministrada por treinadores de desporto habilitados;

j) Deve existir um plano de emergência e segurança que, entre outros elementos considerados pertinentes, deverá incluir: procedimento a adotar pela Escola em situação de emergência; lista dos colaboradores da escola a desempenhar funções de direção e orientação do treino, bem como contactos da Escola e dos seus responsáveis e entidades a contactar em caso de emergência;

k) Todo o incidente deve ser comunicado ao Comando Local da Polícia Marítima (CLPM) respetivo;

l) O plano de emergência deve estar sempre disponível no local onde a atividade é exercida e ser do conhecimento de instrutores e instruendos;

m) Deve possuir mala de primeiros socorros acessível no local da formação, com material dentro dos prazos de validade e em condições de ser utilizado;

n) A segurança dos participantes, bem como qualquer dano causado a terceiros, que decorra da realização da atividade, são da inteira responsabilidade do promotor (Escola);

o) Devem ser cumpridas todas as demais normas legais e orientações das autoridades;

p) A localização das áreas a utilizar para o desenvolvimento da atividade deverá:

> i) No período em que estiver a ser exercida a atividade, os limites laterais do corredor deverão ser sinalizados em terra, em cada um dos extremos, por duas bandeiras identificativas da Escola licenciada;
> ii) As bandeiras delimitadoras deverão identificar, de forma legível, a Escola a que pertencem e não podem ter conteúdo publicitário;
> iii) É expressamente proibido as escolas marcarem corredores, sem estarem no local os formadores e os alunos respetivos;

iv) Os alunos e os formadores devem envergar lycras com identificação do operador/escola apresentando cor diferente entre treinadores e alunos (devem indicar a cor a ser utilizada pela Escola na apresentação da candidatura);
v) Sempre que viável e em função do seu planeamento de aulas, as escolas devem comunicar entre si de forma a otimizarem a utilização dos corredores e garantirem a segurança dos formandos;
vi) Todos as escolas devem fazer-se acompanhar da licença emitida pelo Município e demais documentação prevista na lei para a atividade em questão, devendo exibi-la sempre que solicitada por autoridade competente;
vii) Deve ser tido em conta a sobrelotação da mesma praia com várias escolas por forma a minimizar os riscos de acidentes pessoais e com terceiros;
viii) Devem ser cumpridas todas as demais normas legais e orientações das autoridades competentes.

**ANEXO III**

**Unidades Balneares de Competência Municipal**

**Praia de Esmoriz** (Praia Urbana conforme o POC OMG)

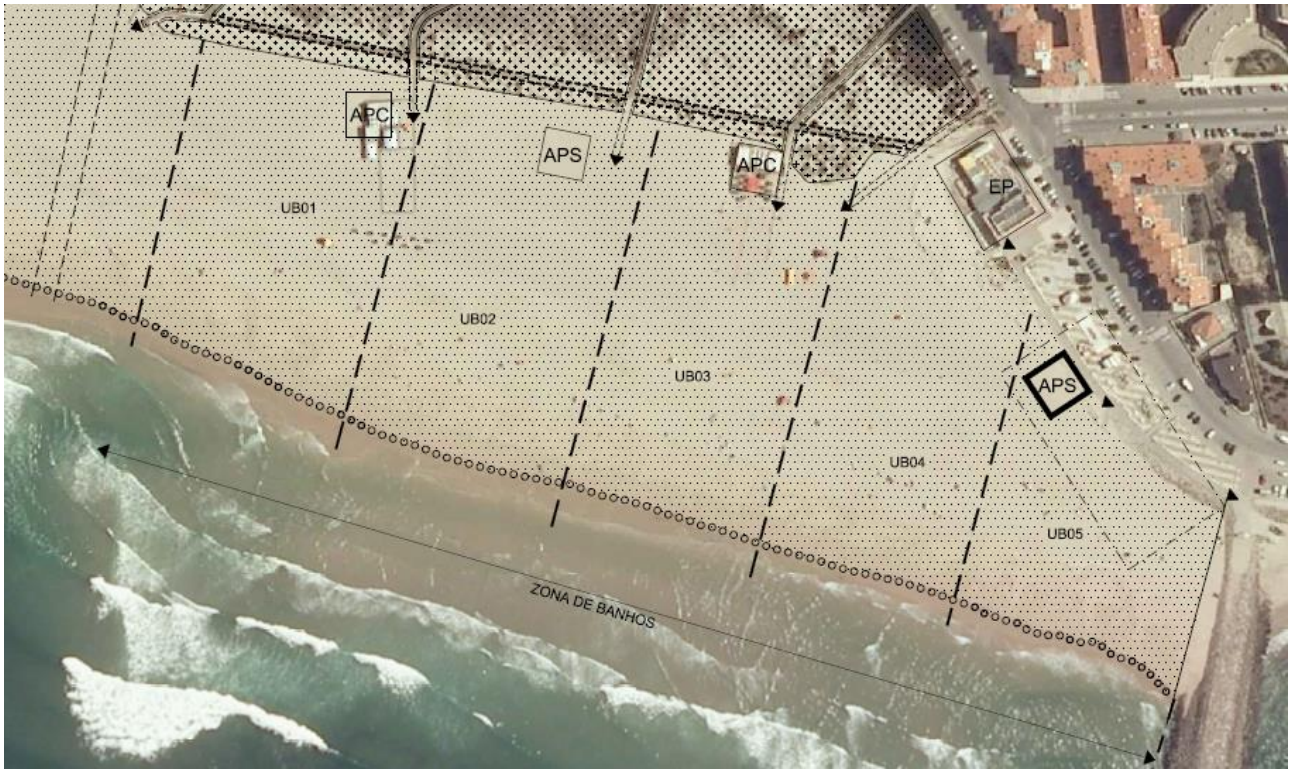


**Praia de Cortegaça** (Praia Urbana conforme o POC OMG)

**Praia São Pedro de Maceda** (Praia Seminatural conforme o POC OMG)

**Praia do Furadouro** (Praia Urbana conforme o POC OMG)

***Exmo. Senhor***

***Presidente da Câmara Municipal de Ovar,***

| 01 | Registo entrada |
|---|---|
| **Registo n.º** | |
| **Data entrada:** | |

| 02 | Dados do requerente | | |
|---|---|---|---|
| **Nome:** | | | |
| **Morada:** | | | |
| **Localidade:** | | | **Código-Postal:** |
| **NIF:** | **N.º BI/CC:** | | **Validade:** |
| **Telemóvel:** | **Telefone:** | | |
| **Representado por:** | | | |
| **N.º BI/CC:** | **NIF:** | | |
| **E-mail:** | | | |

☐ Autorizo o envio de notificações, no decorrer deste processo, para o endereço eletrónico indicado

**03 Objeto do requerimento**

**Vem requerer a V. Ex.ª, informação sobre a possibilidade da utilização para o seguinte:**

☐ Apoio de praia e/ou equipamento similar e/ou ocupação temporária (instalações fixas ou desmontáveis)
☐ Evento recreativo / cultural / desportivo / cerimónia
☐ Captação de imagens e filmagens
☐ Venda ambulante na Praia
☐ Massagens
☐ Formador de Surf, Bodyboard e desportos análogos
☐ Atividades Turístico Marítimas
☐ Limpeza de praias ou iniciativas similares
☐ Outros pedidos

**04 Recursos Hídricos:**

☐ Água costeira

☐ Água de transição / lacustre

com Coordenadas Geográficas ETRS89 (graus decimais): Latitude = _____ Longitude = _____, denominada _____ e que se destina a _____, _____localizada em _____, freguesia de _____.

*O subscritor, sob compromisso de honra e estando consciente de incorrer em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações, declara que os dados constantes do presente requerimento correspondem à verdade.*

**Data**

Ovar, ____ /____ / ____

**Assinatura,**

_____

**DOCUMENTOS A ANEXAR**:
☐ Informação que o requerente é titular da propriedade ou tem direito à utilização, se aplicável.

**Enviar ainda os seguintes elementos, de acordo com a utilização pretendida:**

☐ **Apoio de praia e/ou equipamento similar e/ou ocupação temporária (instalação fixa ou desmontável)**

1. Planta à escala 1:5 000, com a localização da área a ocupar.
2. Planta de implantação à escala adequada (por exemplo 1:1 000, 1:2 000).
3. Indicar a área a ocupar (coberta e descoberta), a finalidade e o período de tempo previsto.
4. No caso de apoio de praia, deverá ser declarado o cumprimento do Regulamento de Gestão das Praias Marítimas do troço Ovar - Marinha Grande, em vigor.
5. Indicar se existe captação de água, com identificação das origens de abastecimento de água.
6. Indicar se existe produção de águas residuais, com identificação do tratamento e do destino final.
7. Indicar, caso aplicável, a ligação à rede de abastecimento de energia elétrica e/ou a existência de sistemas alternativos de abastecimento.
8. Declaração da situação contributária e tributária.
9. Indicar a Unidade Balnear a que se candidata, de acordo com o Anexo X do Regulamento de Ambiente do Município de Ovar.

☐ **Evento recreativo / cultural / desportivo / cerimónia**

1. Identificação do promotor.
2. Memória descritiva com descrição sucinta do evento (indicação do dia; local e/ou percurso; horário; área de ocupação; número de participantes; estruturas a utilizar; entre outra informação).
3. Comprovativo da existência de seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil.
4. Declaração da situação contributária e tributária.
5. Cópia da licença Pass Música e comprovativo de pagamento à Sociedade Portuguesa de Autores, se aplicável;
6. Cópia dos demais pareceres de outras entidades licenciadoras, se aplicável.
7. Os pedidos para a realização de cerimónias deverão ainda ser acompanhados por uma declaração do concessionário de praia se a mesma ocorrer durante a época balnear e dentro da zona concessionada.

☐ **Captação de imagens e filmagens**

1. Identificação do promotor.
2. Memória descritiva (indicação do dia; local e/ou percurso; horário; área de ocupação; estruturas a utilizar; entre outra informação).
3. Comprovativo da existência de seguro que cubra os riscos inerentes à atividade pretendida, tanto para os participantes como para os prejuízos causados a terceiros resultantes da atividade desenvolvida.
4. Declaração da situação contributária e tributária.

<u>No caso de captações de imagens com o uso de drone acresce a necessidade de apresentação dos seguintes documentos:</u>

5. Comprovativo da existência de seguro de responsabilidade civil para o aparelho.
6. Itinerário do sobrevoo.
7. Apresentação das características do aparelho a utilizar;
8. Cópia dos pareceres/autorizações mencionadas no Regulamento n.º 1093/2016 de 14 de dezembro, na sua atual redação.

☐ **Venda ambulante na Praia**

1. Requerimento, de forma escrita, formulado em nome individual contendo apenas um pedido.
2. Comprovativo de registo na Direção Geral das Atividades Económicas ou cópia do cartão de venda ambulante.
3. Comprovativo de que os produtos são provenientes de estabelecimento dotado de sistema HACCP, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a outra categoria de produtos.
4. Documento assinado pelos concessionários das praias a que se candidata, a atestar que os produtos que se propõe vender não são comercializados nesses locais, no cumprimento do artigo 32.º e artigo 81.º do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades Comerciais, Serviços e Restauração, publicado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.
5. Comprovativo de registo no balcão do empreendedor.
6. Declaração da situação contributária e tributária.
7. Comprovativo da existência de seguro de acidentes pessoais.
8. Indicar a Unidade Balnear a que se candidata, de acordo com o Anexo X do Regulamento de Ambiente do Município de Ovar.

☐ **Massagens**

1. Identificação do promotor.
2. Memória descritiva (descrição do serviço a prestar, identificação do horário de laboração; indicação do período temporal pretendido do licenciamento; e outra informação pertinente).
3. Identificação do local e área de ocupação ($m^2$).
4. Declaração de autorização do concessionário de praia se a área de ocupação abranger a zona concessionada durante a época balnear.
5. Comprovativo de constituição da empresa ou comprovativo de início de atividade.
6. Comprovativo de carteira profissional.
7. Comprovativo da existência de seguro que cubra acidentes decorrentes da atividade desenvolvida (responsabilidade civil e acidentes pessoais).
8. Declaração da situação contributária e tributária.
9. Cópia do parecer da Autoridade de Saúde.
10. Indicar a Unidade Balnear a que se candidata, de acordo com o Anexo X do Regulamento de Ambiente do Município de Ovar.

☐ **Formador de Surf, Bodyboard e desportos análogos**

1.Comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAAT) ou cópia do certificado de reconhecimento do operador e dos treinadores pela Federação Portuguesa de Surf.
2. Cópia do certificado dos treinadores de desportos habilitados, nos termos da Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
3. Declaração da situação contributária e tributária.
4.Comprovativo da existência de seguro que cubra acidentes dos instrutores, instruendos e terceiros, decorrentes das atividades desenvolvidas (responsabilidade civil e acidentes pessoais).
5. Plano de emergência, incluindo: contactos de emergência, procedimentos a adotar pelo operador em situação de emergência, lista dos colaboradores, contactos de emergência, localização da caixa de primeiros socorros.
6. Indicar a Unidade Balnear a que se candidata, de acordo com o Anexo X do Regulamento de Ambiente do Município de Ovar.

☐ **Atividades Turístico Marítimas**

1. Comprovativo de inscrição no Registo Nacional de Agentes de Animação Turística (RNAT).
2. Declaração da situação contributária e tributária.
3. Imagem georreferenciada com a identificação da área a ocupar ($m^2$); identificação do horário de laboração; e indicação do período temporal pretendido do licenciamento.
4. Comprovativo da existência de seguro que cubra acidentes pessoais decorrentes da atividade desenvolvida e de responsabilidade civil que cubra os danos patrimoniais e não patrimoniais causados por sinistros ocorridos no decurso da prestação de serviço.

☐ **Limpeza de praias ou iniciativas similares**

1. Identificação do promotor;
2. Memória descritiva com descrição sucinta do evento (indicação do dia; local e/ou percurso; horário; área de ocupação; número de participantes; estruturas a utilizar; entre outra informação).

☐ **Outros pedidos**

1. Identificação do promotor com disponibilização de contacto direto.
2. Memória descritiva do pretendido.
3. Comprovativo da existência de seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil, se aplicável;
4. Declaração da situação contributiva e tributária, se aplicável;
5. Outros documentos considerados relevantes, tendo em consideração a atividade a desenvolver.
6. Indicar a Unidade Balnear a que se candidata, de acordo com o Anexo X do Regulamento de Ambiente do Município de Ovar.